

Em atendimento à  
Lei Geral de Proteção  
de Dados Pessoais -  
13.709/2018, foram  
tarjados os dados  
pessoais constantes  
neste contrato.

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS

**SEGUNDO ADITIVO**  
**DGCO nº 00062/2022**  
**OC nº 194066**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2021/59**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, com sede na cidade de Brasília/DF, SEPN 508 Conjunto "C" Lote 07 – Cep: 70.740-543, inscrita no CNPJ sob o nº42.318.949/0013-18 e filial à Estrada dos Bandeirantes nº 7966, Jacarepaguá/RJ – Cep: 22.783-110, inscrita no CNPJ sob o nº 42.318.949/0001-84, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ao final qualificado(s) e assinado(s), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **UNIMED SEGUROS SAÚDE S.A.**, estabelecida na Alameda Ministro Rocha Azevedo, Nº 366, Cerqueira Cesar, São Paulo, SP, Cep 01.410-901, inscrita no CNPJ nº 04.487.255/0001-81, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ao final qualificado(s) e assinado(s), têm entre si justo e acordado celebrar o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, sob as seguintes cláusulas e condições:

**O presente aditivo teve sua MINUTA-PADRÃO analisada e aprovada pelo Parecer GEJUR PJe nº 2023/2187 de 25 de junho de 2023.**

**OBJETO**

1. Constitui objeto deste aditivo:
  - a) Alteração qualitativa
  - b) Repactuação do preço;
  - c) Aporte Financeiro;
  - d) Cláusula Preço;
  - e) Atualização da Cláusula de Garantia contratual;
  - f) Ratificação das demais cláusulas contratuais.

**ALTERAÇÃO QUALITATIVA**

2. Como parte da negociação da repactuação de preços, a fim de, promover o equilíbrio da apólice, as partes concordam em realizar alterações na especificação técnica (Documento nº 1) do contrato, com efeitos retroativos a partir de 01/04/2023, a seguir expostas.



**SEGUNDO ADITIVO**  
**DGCO nº 00062/2022**  
**OC nº 194066**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2021/59**

2.1. Inclusão de Terapias no quadro de coparticipação, conforme tabela abaixo:

<b>Coparticipação (copay)</b>
Consultas Pronto Socorro
Consultas Eletivas e <b>Terapias</b>
Exames Simples

2.2. A exclusão da Cláusula 2.83.1., que permitia a realização de até 4 Consultas Eletivas ao ano, por beneficiário, sem a cobrança da coparticipação. Considerando o realinhamento supra, todas as modalidades incluídas no quadro de coparticipação terão cobrança a partir da primeira consulta.

## REPACTUAÇÃO

3. As partes repactuam o preço contratado a partir de 01/04/2023, nos seguintes termos:

3.1. 10% (dez por cento), para os valores do prêmio mensal, conforme tabela abaixo:

<b>Faixa Etária</b>	<b>Valor integral</b>			
	<b>Básico</b>	<b>Prático</b>	<b>Versátil</b>	<b>Dinâmico</b>
0 a 18 anos	R\$ 224,90	R\$ 281,14	R\$ 342,42	R\$ 356,84
19 a 23 anos	R\$ 261,10	R\$ 326,36	R\$ 397,58	R\$ 414,26
24 a 28 anos	R\$ 303,14	R\$ 378,92	R\$ 461,50	R\$ 480,90
29 a 33 anos	R\$ 372,02	R\$ 465,00	R\$ 566,20	R\$ 590,00
34 a 38 anos	R\$ 440,62	R\$ 550,76	R\$ 670,84	R\$ 699,02
39 a 43 anos	R\$ 524,10	R\$ 655,14	R\$ 798,00	R\$ 831,56
44 a 48 anos	R\$ 550,52	R\$ 688,16	R\$ 838,18	R\$ 873,40
49 a 53 anos	R\$ 741,84	R\$ 927,20	R\$ 1.129,50	R\$ 1.177,00
54 a 58 anos	R\$ 999,76	R\$ 1.249,70	R\$ 1.522,14	R\$ 1.586,12
59 ou superior	R\$ 1.347,24	R\$ 1.684,06	R\$ 2.051,24	R\$ 2.137,44

3.2. 21,57% (vinte e um inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento), para os valores limitadores da coparticipação, conforme tabela abaixo:

<b>Coparticipação (copay)</b>	<b>Valores (R\$)</b>
Consultas Pronto Socorro	34,19
Consultas Eletivas e Terapias	25,97
Exames Simples	4,10





**SEGUNDO ADITIVO**  
**DGCO nº 00062/2022**  
**OC nº 194066**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2021/59**

**APORTE**

4. O aporte financeiro avençado será pago em 3 (três) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 923.666,67 (novecentos e vinte e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 2.771.000,00 (dois milhões, setecentos e setenta e um mil reais).

- 4.1. O pagamento do aporte não terá efeito retroativo, sendo realizado a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA PREÇO**

5. O contrato será repactuação em R\$ 15.165.109,28 (quinze milhões, cento e sessenta e cinco mil, cento e nove reais e vinte e oito centavos).
6. Em função da repactuação de 10% (dez por cento), o valor mensal estimado do contrato passa a ser de R\$ 2.840.316,80 (dois milhões, oitocentos e quarenta mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos), o qual deverá ser incluído no cômputo dos 03 (três) primeiros meses as parcelas do aporte, conforme item 4 supra, totalizando o valor estimado de R\$ 139.106.206,40 (cento e trinta e nove milhões, cento e seis mil, duzentos e seis reais e quarenta centavos), para o período de 48 (quarenta e oito) meses.
7. Devido a aplicação da repactuação a partir de 01/04/2023, os meses de abril a junho de 2023 serão pagos de forma retroativa. Os valores dos meses em referência serão apurados e validados pelas partes no momento oportuno.

**GARANTIA CONTRATUAL**

8. Em decorrência da repactuação, a garantia contratual passa a ter o valor de R\$ 6.816.760,32 (seis milhões, oitocentos e dezesseis mil, setecentos e sessenta reais e trinta e dois centavos), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor contratado.
9. A **CONTRATADA** compromete-se a apresentar o comprovante de atualização da garantia, através do e-mail [contratos@bbts.com.br](mailto:contratos@bbts.com.br), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do termo aditivo por todos os signatários, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante aceitação pela CONTRATANTE de justificativa encaminhada pela CONTRATADA.

DS



**SEGUNDO ADITIVO**  
**DGCO nº 00062/2022**  
**OC nº 194066**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2021/59**

**9.1.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa na forma da Cláusula Sétima do contrato.

**RATIFICAÇÃO**

**10.** As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no primitivo contrato de prestação de serviços – DGCO nº 00062/2022 – celebrado pelas partes em 17 de março de 2022 e seus respectivos aditivos, desde que não tenham sido expressamente alteradas por este aditivo.

E assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento.

**INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**

Nome: Simone Chaves de Paula Leite  
Cargo: Gerente Executivo (interina)  
CPF: [REDACTED]

DocuSigned by:  
*Simone Chaves de Paula Leite*  
[REDACTED]

DocuSigned by:  
*José William da*  
[REDACTED]

José William da Fonseca Junior  
TESTEMUNHA

Nome: Alfredo Tertuliano de Carvalho  
Cargo: Diretor  
CPF: [REDACTED]

DocuSigned by:  
*Alfredo Carvalho*  
[REDACTED]

**CONTRATADA: UNIMED SEGUROS SAÚDE S.A.**

Nome: Agenor Ferreira da Silva Filho  
Cargo: Diretor  
CPF: [REDACTED]

DocuSigned by:  
*Agenor Ferreira da Silva Filho*  
[REDACTED]

Nome: Antônio Abrão Nohra Neto  
Cargo: Diretor Estatutário  
CPF: [REDACTED]

DocuSigned by:  
*Antônio Abrão Nohra Neto*  
[REDACTED]

DS

